



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 2º/2022

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039702/2019

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATE**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 25, de 28 de março de 2022](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

APOSTILAR, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº **039702/2019** (32626326) firmado com a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de Santa Maria, conforme os seguintes ditames:

a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de abril de 2022, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de abril/2021 a março/2022, no percentual de **11,29%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

ALMOÇO

| | | |
|---|---|------------------|
| A | Quantidade de Refeições | 624.000 |
| B | Preço Único por Refeição | R\$ 7,32 |
| C | Valor Subsídio (B-D) | R\$ 6,32 |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹ | R\$ 1,00 |
| E | Valor Pago pelo usuário por Refeição ² | R\$ 0,00 |
| | Valor Global Contrato (A*B) | R\$ 4.567.680,00 |
| | Valor Subsídio (A*C) | R\$ 3.943.680,00 |

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

a.1) O valor total do Contrato passará de **R\$ 4.105.920,00** (quatro milhões, cento e cinco mil novecentos e vinte reais), para **R\$ 4.567.680,00** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 3.481.920,00** (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e vinte reais), para **R\$ 3.943.680,00** (três milhões, novecentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 721/2022 - SEDES/SEEDS/SUAG/COFIN/DIPLAN (95367698) e a respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

V – Nota de Empenho: 2022NE00725

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **29/04/2022**.

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 26/09/2022, às 22:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96004211** código CRC= **316C5FA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF